PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2204/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI E A EMPRESA T. L. RACOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, situada na com sede na Praça Dom Expedito Lopes, n° 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes-PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.952/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF n° 020.539.143-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T. L. RACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.656.310/0001-12, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, nº 20, Bairro Centro, CEP: 64.700-000, no município de Simplício Mendes-PI, neste ato representada por Tatiana de Araujo Soares Rodrigues, inscrito no CPF/MF nº 840.241.783-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, Processo Administrativo Nº 039/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E FERRAMENTAS PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI**.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à entrega adequada, em especial as relacionadas a transporte, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

2.2. Caso exigido, a CONTRATADA deverá fornecer manuais, certificados de garantia, especificações técnicas e demais documentos necessários para a adequada utilização dos bens, os quais deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo para fornecimento dos bens será definido em sua ordem de fornecimento.

3.2. O objeto do presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.3. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

3.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

3.5.1. A contratada será constituída em mora, aplicando-se as respectivas sanções administrativas;

3.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para garantir o fornecimento dos bens.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;

4.1.2. Disponibilizar os produtos conforme especificações contratuais, observando os padrões técnicos e normas vigentes;

4.1.3. Atender aos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento, evitando atrasos que comprometam a continuidade dos serviços públicos;

4.1.4. Designar um responsável técnico para acompanhar e garantir a qualidade dos produtos fornecidos, sendo responsável por sanar eventuais dúvidas ou problemas;

4.1.5. Apresentar relatórios periódicos de fornecimento, quando solicitado, detalhando as entregas realizadas;

4.1.6. Garantir a qualidade dos bens fornecidos durante todo o período de vigência do contrato, responsabilizando-se por substituições ou ajustes necessários;

4.1.7. Preservar o sigilo de informações obtidas durante a execução do contrato, quando aplicável;

4.1.8. Organizar as entregas para minimizar transtornos ao funcionamento dos órgãos públicos;

4.1.9. Informar imediatamente, por escrito, ao fiscal do contrato qualquer evento ou situação que possa comprometer, atrasar ou inviabilizar o fornecimento, detalhando as causas e providências adotadas;

4.1.9.1. A comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas após a identificação do evento;

4.1.10. A omissão no cumprimento das obrigações de comunicação ou na resposta às ordens de fornecimento poderá ensejar sanções previstas em contrato, incluindo advertências, multas ou outras penalidades legais aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 5.1.1. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais avençadas;

5.1.4. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;

5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do fornecimento;

5.1.8. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação;

5.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por intermédio de servidor especialmente designado;

]5.1.10. Receber os bens fornecidos pela contratada em conformidade com a proposta aceita e as especificações contidas no contrato;

5.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou

irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para substituição ou correção.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.5 O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente.
6.7 O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R$ 1.141.130,00 (um milhão cento e quarenta e um mil cento e trinta reais), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
GRUPO	EPI					
1	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA, COM MANGA, CAPUZ E BOTÕES DE PARESSÃO NO FECHAMENTO. TAMANHOS DIVERSOS.	UN	300	R$ 79,20	R$ 23.760,00	MAICOL VINILSEG
2	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL, 5KV TIPO II, CLASSE 00, COM ETIQUETA VERMELHA LOCALIZADA NO DORSO DA LUVA PARÓXIMA À ORLA.	PAR	100	R$ 67,90	R$ 6.790,00	IMBAT
3	MANGA EM RASPA DE COURO, COM ALÇA DE SESTENÇÃO EM TIRAS DE RASPA DE COURO COM FIVELA PARA AJUSTE NO OMBRO TAMANHO ÚNICO.	PAR	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00	RECEL
4	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, PARESA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTE, COM MATATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, ATÉ O JOELHO E FECHAMENTO EM VELCRO.	PAR	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00	NEXUS
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA OU VERDE, COM MEIA	UN	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00	GARRA

	PAROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E PAROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL E INJETADOS NA MESMA PEÇA. AS HASTES TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PARETO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. MODELO LEOPARDO.					
6	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA, VERDE, INCOLOR COM REVERTIMENTO EXTERNO DE FILME PARATEADO, CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PARATEADO, VERDE CLARO TONALIDADE 3 E VERDE ESCURO TONALIDADE 5, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO. MODELO RIO DE JANEIRO.	UN	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00	GARRA
7	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA, IMPERMEÁVEL, TIPO FROMTAL, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO, ESPESSURA DO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAS. MEDIDA DE 1,20 X 0,70. COR BRANCA.	UN	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00	VALCAN
8	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500, COM PEITO ALTO, TIRAS BAIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS, COM BOTAS DE PVC ACOPLADAS, COM PALMILHA DE AÇO, COR AMARELA. - Nº 38 AO Nº 44.	UN	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00	MAICOL VINILSEG
9	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO CLASSE B. CAPACETE DE SEGURANCA, TIPO ABA TOTAL, CLASSE B, INJETADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADO DE SUSPENSÃO COM REGULAGEM DE TAMANHO, COM JUGULAR.	UN	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00	3M
10	CREME DE PAROTEÇÃO, CLASSIFICADO COMO ESPECIAL / GRUPO 3, COMPOSTO DE: ÁLCOOL CETOESTEARILICO ETOXILADO, MONOESTEARATO DE GLICERILA, VASELINA SOLIDA, ACIDO ESTEARICO, BHT, GLICERINA, PAROPILENOGLICOL, OLEO MINERAL, DIMETICONE, TRIFLUOROPAROPILDIMETILSILOXI/TRIMETILSILOXI SILSESQUIOXANE, DIMETICONE, AMINOMETIL PAROPANOL, AGUA, FENOXIETANOL/ METILPEARABENO/ETILPARABENO/ PAROPILPARABENO/ BUTILPARABENO, ESSÊNCIA.	UN	300	R$ 79,00	R$ 23.700,00	NUTRIEX
11	TALABARTE REGULÁVEL DE POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO COM CINTURÃO PARAQUEDISTA, CORDA: 14MM EM POLIÉSTER, COMPOSTA POR CAPA E ALMA E PAROTEÇÃO EM CORDURA, COSTURAS: FIO DE NYLON 6.6 (ALTA TENACIDADE), COMPARIMENTO MAXIMO: 1,80 METROS, CONECTORES: 1 GANCHOS (CLASSE T) COM 17 MM DE ABERTURA - DUPLA TRAVA DE SEGURANCA AUTOMATICA - AÇO.	UN	50	R$ 298,00	R$ 14.900,00	DULY
12	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30, CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, COM REPELENTE, OIL FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSO, PARODUTO NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO CRAVOS E ESPINHAS, USO PAROFISSIONAL, COM REPELENTE DE INSETOS. EMBALAGEM BISNAGA DE 120 GRAMAS.	UN	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00	NUTRIEX
13	PAROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA E VISOR DE PLÁSTICO	UN	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00	AMATOOLS

	ESFÉRICO INCOLOR COM CERCA DE 200 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA, O VISOR É PARESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES METÁLICOS E A CARNEIRA É PARESA À COROS ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS.					
14	MOSQUETÃO EM ROSCA CONFECCIONADO EM AÇO, FECHAMENTO EM ROSCA, CAPACIDADE PARA 25 KN.	UN	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00	UIA
15	MACACÃO DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPAROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ DE DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PAROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS.	UN	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00	GARRA
16	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVAVEL E SUBSTITUIVEL, FIXADA A CARNEIRA ATRAVES DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI 2 FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR ABAFADORES E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPCAO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASO ATRAVÉS DE 2 OU 3 ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICAS OU EM TECIDO.	UN	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00	3M
17	LUVA DE SEGURANÇA DE COURO VAQUETA PUNHO 20 CM, CONFECCIONADA EM VAQUETA COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO, PUNHO DE 20 CM, TAMANHO ÚNICO.	UN	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00	ZANEL
18	AVENTAL DE SEGURANÇA (PLASTICO).	UN	50	R$ 12,00	R$ 600,00	MAICOL VINILSEG
19	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 35, PARETA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
20	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 36, PARETA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
21	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 36, PARETA, CANO LONGO.	PAR	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	PEGA FORTE
22	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 37, PARETA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
23	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 38, PARETA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
24	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 38, PARETA, CANO LONGO.	PAR	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	PEGA FORTE
25	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 39, PARETA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
26	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 40, PARETA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
27	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 40, PARETA, CANO LONGO.	PAR	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	PEGA FORTE
28	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 41, COR PARETA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
29	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 42, PARETA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
30	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 42, PARETA, CANO LONGO.	PAR	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	PEGA FORTE
31	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 43, PARETA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
32	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 43, PARETA, CANO LONGO.	PAR	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	PEGA FORTE
33	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 35, BRANCA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
34	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 36, BRANCA, CANO CURTO.	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
35	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 37, BRANCA, CANO CURTO	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
36	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 38, BRANCA, CANO CURTO	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
37	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 39, BRANCA, CANO CURTO	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
38	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 40, BRANCA, CANO CURTO	PAR	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	PEGA FORTE
39	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC, Nº 41, BRANCA,	PAR	50	R$	R$	PEGA

	CANO CURTO			120,00	6.000,00	FORTE
40	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 35, PARETA	PAR	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00	GARRA
41	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 36, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
42	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 37, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
43	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 38, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
44	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 39, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
45	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 40, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
46	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 41, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
47	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 42, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
48	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 43, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
49	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 44, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
50	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 45, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
51	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 46, PARETA	PAR	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	GARRA
52	CAPA DE CHUVA TAMANHO G	UN	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00	BRASCAMP
53	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG	UN	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00	BRASCAMP
54	CAPUZ DE SEGURANÇA (BONE ARABE)	UN	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	INDART
55	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	UN	50	R$ 304,00	R$ 15.200,00	LIFE
56	COLETE REFLETIVO AMARELO TAMANHO P, M, G, GG, XGG	UN	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00	PLASTCOR
57	CONJUNTO DE VESTIMENTA P/ PULVERIZAR AGROTOXICOS	CJ	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00	MAICOL VINILSEG
58	FILTRO COMBINADO P/ RESPIRADOR FACIAL (A2 P2)	UN	50	R$ 224,00	R$ 11.200,00	KSN
59	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO DE AREA (70MM X 200M)	RL	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00	PLASTCOR
60	LUVA DE VINIL TAMANHO G	CX	350	R$ 30,00	R$ 10.500,00	VOLK
61	LUVA DE VINIL TAMANHO M	CX	350	R$ 30,00	R$ 10.500,00	VOLK
62	LUVA DE VINIL TAMANHO P	CX	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	VOLK
63	LUVA EM COURO (VAQUETA)	PAR	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00	VOLK
64	LUVA MALHA DE ALGODAO E 3/4 EM BORRACHA NITRILICA, Nº 8	PAR	90	R$ 7,05	R$ 634,50	VOLK
65	LUVA MALHA DE ALGODAO E 3/4 EM BORRACHA NITRILICA, Nº 9	PAR	90	R$ 7,05	R$ 634,50	VOLK
66	LUVA EM MALHA TRICOTADA DE ALGODAO E POLIESTER	PAR	90	R$ 6,00	R$ 540,00	VOLK
67	LUVA EM RASPA C/ PUNHO CURTO (APAROX. 7CM)	PAR	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	VOLK
68	LUVA EM RASPA C/ PUNHO LONGO (APAROX. 20CM)	PAR	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	VOLK
69	LUVA NITRILICA S/ FORRO TAMANHO G	PAR	600	R$ 29,00	R$ 17.400,00	VOLK
70	LUVA NITRILICA S/ FORRO TAMANHO M	PAR	600	R$ 29,00	R$ 17.400,00	VOLK
71	LUVA NITRILICA S/ FORRO TAMANHO P	PAR	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00	VOLK
72	MACACAO APICULTOR C/ LUVAS	CJ	10	R$ 219,96	R$ 2.199,60	GARRA
73	MÁSCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA (PFF2/N95)	UN	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	MEDIX
74	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA DE EXALACAO (PFF2)	UN	300	R$ 1,70	R$ 510,00	MEDIX
75	OCULOS DE PAROTECAO C/ LENTES INCOLORES	UN	324	R$	R$	GARRA

	MÍNIMA: 35 CM³, CILINDRADA MÁXIMA: 41,5 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE: 1,5 KW / 2,01 HP, POTÊNCIA MÁXIMA DE: 1,7 KW / 2,03 HP, PESO MÁXIMO: 7,7KG, COM ACESSÓRIOS PARA LÂMINA DE DUAS E TRÊS PONTAS, SERRA CIRCULAR, CARRETEL PARA NYLON E CINTO DUPLO, DISPOSITIVOS DE SEGURANCA: PROTETOR DE DISCOS, SILENCIADOR ANTICHAMAS, ACELERADOR TIPO, GATILHO, BOTAO PARA DESLIGAR					
10	ALICATE AMPERÍMETRO COM VOLTÍMETRO DIGITAL, COM MUDANÇA DE FAIXA MANUAL E LEITURA MAXIMA DE 1999 CONTAGENS, DISPLAY DE 3 1/2 DIGITOS, COM TAXA DE AMOSTRAGEM DE 3 VEZES/S, INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMATICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA, INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA "1" OU "-1", INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, AMBIENTE DE OPERACAO 0°C A 40°C, RH < 70%, AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO - 10°C A 50°C, RH < 80%, ALTITUDE DE OPERAÇÃO ATE 2000M, ALIMENTACAO UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P), DIAMETRO DO CONDUTOR E ABERTURA DE GARRA MAXIMA, DE 50MM, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00	MINIPA
11	ALICATE UNIVERSAL 8, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, FORJADO EM AÇO TEMPERADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, EMPUNHADURA EM PVC E BORRACHA, ISOLACAO DE 1. 000VCA, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00	TRAMONTINA
12	ANCINHO (CISCADOR) EM FERRO COM CABO EM MADEIRA, RETANGULAR COM 14 DENTES	UN	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00	TRAMONTINA
13	CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CAMARA	UN	50	R$ 380,00	R$ 19.000,00	TRAMONTINA
14	CHAVE COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS - 17 MM	UN	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00	GEDORE RED
15	CHAVE GRIFO Nº 24	UN	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00	MTX
16	CHAVE GRIFO Nº 36	UN	50	R$ 305,00	R$ 15.250,00	MTX
17	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	UN	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00	TRAMONTINA
18	ENXADECO C/CABO - MATERIAL DA MARRETA: AÇO FORJADO SAE 1070. CABO DE MADEIRA: ENTRE 125 CM A 150 CM, PRODUZIDA EM MADEIRA DE LEI. MEDIDA DO DIÂMETRO DO OLHO: ENTRE 38 MM A 39 MM	UN	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00	TRAMONTINA
19	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA — FINALIDADE: CORTAR GRAMA, FIO DE 3 MM DE DIAMETRO, ROLO DE 312 MTS	UN	100	R$ 342,00	R$ 34.200,00	BJB EQUIPAMENTOS
20	FOICE COM CABO DE MADEIRA - EQUIPAMENTO PRODUZIDO/FORJADO EM AÇO TEMPERADO, CABO EM MADEIRA DE LEI COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70CM	UN	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00	TRAMONTINA
21	LÂMINA DE CORTE PARA ROCADEIRA - MATERIA-PRIMA: AÇO CROMO VANADIO, FURO DE 1 POLEGADA, ESPESSURA 1,5 MM, TIPO: 2 PONTAS	UN	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00	DURALINE
22	LIMA CHATA COM CABO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFIAR MACHADOS, ENXADAS, FOICES, FACÕES, ETC, MEDINDO 8" (203 MM) DE COMPRIMENTO, COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE, PICADO SIMPLES, COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 6 CM E ALTURA 0,4 CM	UN	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	MTX
23	MARRETA EM FERRO FUNIDADEIDO DE 6 KG, COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00	TENACE
24	FACÃO 12 CABO DE FIBRA	UN	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	TRAMONTINA
25	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO COM POTÊNCIA SUPERIOR A 3,4 KW/4,5 HP - ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA MÍNIMA CM³: 65 POTÊNCIA (KW/CV): 3,4KW/ 4,5 HP OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA: 9.000 RPM OU SUPERIOR, VELOCIDADE NA LENTA: 2.500 RPM OU INFERIOR, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SABRE: 75 CM/ 30". ITENS INCLUSOS 1 MANUAL EM	UN	5	R$ 1.491,00	R$ 7.455,00	STIHL

	PORTUGUÊS, PEÇAS E KIT DE FERRAMENTAS, 1 PROTETOR DO SABRE, 1 GALÃO MEDIDOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL, TODOS OS OBJETOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS CONFORME AS EMBALAGENS E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE					
26	VASSOURAO DE GARI, COM CABO DE MADEIRA	UN	400	R$ 46,00	R$ 18.400,00	ODIM
27	ARAME FARPADO	UN	200	R$ 380,00	R$ 76.000,00	BELGO
28	ARAME LISO 18MM	UN	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00	BELGO
29	ARAME LISO 16MM	UN	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	BELGO
30	ARAME LISO 1000METROS	UN	200	R$ 785,00	R$ 157.000,00	BELGO
31	CAMERA DE AR	UN	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00	COLSON
32	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3/25 08	UN	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	COLSON
33	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3/25 08 SEM CAMARA DE AR	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00	COLSON
34	CORRENTE FINA PARA MOTOSSERRA 34 DENTES	UN	300	R$ 142,00	R$ 42.600,00	COLSON
35	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 250 MM X 120 MM	UN	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	TRAMONTINA
36	CORDA DE SEDA 10MM	UN	40	R$ 22,00	R$ 880,00	FUZIL
37	CORDA DE SEDA 12MM	UN	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00	FUZIL
38	ESPATULA COM CABO DE MADEIRA	UN	50	R$ 15,00	R$ 750,00	ID
39	TALHADEIRA AÇO 3/4 X 12	UN	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	GEDORE RED
40	FURADEIRA ELÉTRICA, MANUAL, PROFISSIONAL	UN	10	R$ 325,00	R$ 3.250,00	BOSC
41	ABRAÇADEIRA DE 1/2	UN	100	R$ 2,00	R$ 200,00	REXON

8. CLÁUSULA OITAVA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados no orçamento do município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

FONTE: 500 – TESOURO/540 – FUNDEB/541 – VAAT/550 – QSE/ 621 – CO-FINANCIAMENTO/ 600 – BLOCO CUSTEIO /660 – TRANSF.FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.044 – MANUTENÇA˜O DO CENTRO DE ATENÇA˜O PSICOSSOCIAL-CAPS- 10.302.0009.2044 2.047 – MANUTENÇA˜O DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS -CEO- 10.302.0009.2047 2.050 – MANUTENÇA˜O DAS AÇO˜ES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-ATENÇA˜O BASICA- 10. 301.0009.2050 2.52 - MANUTENÇA˜O DAS AÇO˜ES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-MAC - 10.302.0009.2052 2.53 – MANUTENÇA˜O DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA -SAMU – 10.302.0009.2053 2.055- AÇO˜ES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOÇA˜O DE SAUDE-10.304.0009.2055 2.104-MANUTENÇA˜O DO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO-10.304.0009.2104 2.110-MANUTENÇA˜O DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO-10.301.0009.2110

2.118-AÇO˜ ES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS-10.305.0009.2118
2.171-AÇO˜ ES DE ENFRENTAMENTO AO CRONAVIRUS-COVID-19-10.301.0009.2171
2.028-PROGRAMA SALA' RIO EDUCAÇA˜O-12.361.0002.2028
2.025-MANUTENÇA˜O DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO-12.361.0002.2025
2.031-MANUTENÇA˜O DA EDUCAÇA˜O INFANTIL-12.365.0002.2031
2.116-MANUTENÇA˜O DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO-CUSTEIO 30%-12.361.0002.2116
2.018-MANUTANÇA˜O DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-15.122.0003.2018
2.019-MANUTENÇA˜O DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PU' BLICA-15.452.0003.2019
2.094-MANUTENÇA˜O DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇA˜O PU' BLICA-15.752.0003.2094
2.092-MANUTENÇA˜O DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-18.122.0004.2092
2.058-MANUTENÇA˜O DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-08.244.0003.2032
2.032-PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-08.243.0012.2032
2.059-GESTA˜O ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-08.122.0003.2059
2.060-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-ATENÇA˜O A FAMILIA-08.244.0012.2060
2.061-MANUTENÇA˜O DO CENTRO DE REFERE˜NCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS-08.244.0012.2061
2.063-SERVIÇO DE PROTEÇA˜O E ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA-PAIF-08.244.0012.2063
2.066-GESTA˜O DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIAR-IGD-BOLSA-08.244.0012.2066

9. CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS

9.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
9.2. Provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade e outros dados pertinentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
9.3. Definitivamente, após a conferência dos produtos e estando de acordo com a ordem de fornecimento, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
9.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades nem invalida eventuais reclamações por não conformidade.

10. CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTOS

10.1 O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
10.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
10.3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
10.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
10.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
10.6 Para fins de pagamento, a solicitante, mediante conferência e apuração dos relatórios diários de apontamentos através do sistema de rastreamento e monitoramento informado pela Contratada, deverá proceder a aferição e cálculo através dos relatórios gerados nesse sistema, o qual fornecerá a quantidade de horas/máquina efetivamente trabalhadas que deverão ser pagas. Tais relatórios deverão ser anexados aos boletins de medição para efeito de comprovação.
10.7 As horas paradas em que os equipamentos estiverem à disposição do Contratante, causadas pelas chuvas ou em curso na obra, serão computadas como hora improdutiva,

sendo essas de 25 % do valor unitário da hora, limitadas à 6 horas diárias.
10.7.1 O deslocamento por força do trabalho, ou seja, de uma obra para outra será considerada hora produtiva.
10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
10.9 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

11. CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇO

11.1 O custo estimado total da contratação é R$ 1.141.130,00 (um milhão cento e quarenta e um mil cento e trinta reais).
11.2 Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.
11.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.9 O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
11.10 O reajuste será realizado por apostilamento.
11.11 Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
11.12 Competirá à contratada exercer, perante a contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
11.13 Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
11.14 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a contratada aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
11.15 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.
11.16 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – EQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

1.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

1.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

1.3. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – SUBTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,

b. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

16.1. Não há necessidade da exigência de garantia da contratação.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

17.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato ou da prestação do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
18.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.3 Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº. 14.133/2021.

Simplício Mendes - PI, 22 de abril de 2025

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TATIANA DE ARAUJO SOARES RODRIGUES:84024178334
Assinado de forma digital por TATIANA DE ARAUJO SOARES RODRIGUES:84024178334 Dados: 2025.04.22 14:12:48 -03'00'

Tatiana de Araujo Soares Rodrigues
T. L. RACOES LTDA
CNPJ 10.656.310/0001-12
CONTRATADO

Testemunhas:
1 - _____CPF:_____.
2 - _____CPF:_____.